

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

*[Handwritten signature]*

Câmara Mu	Piraí
Protocolo n°	00427
19 Mar. 2018	
Livro	

**MENSAGEM N° 028/2018**

Piraí, 13 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude do compromisso reconhecido após o encerramento do exercício de 2017, visando a continuidade dos Serviços Socioassistenciais, conforme memorando nº 143/2018, e nota explicativa que segue adunada a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
Piraí – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 143/2018

Piraí, 28 de fevereiro de 2018.

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

A/C Do Setor de Programação e Ex. Orçamentária.

De: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, autorização para alterar a Lei Orçamentária do exercício de 2018, na importância de **R\$ 27.158,96** ( Vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na conta nº **24.096-6**, agência: 0965-2- Banco do Brasil.

Outrossim, informamos que a alteração se faz necessária para continuidade dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com Art .73, da Lei 4.320/1964 e Art. 11, da Portaria do MDS nº 625/2010.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1131. 08.244.0008. 2453	339014.00	231100	24.158,96
1131. 08.244.0008. 2453	339030.00	231100	3.000,00
			<b>R\$ 27.158,96</b>

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**HELOISA SOUZA LIMA MACHADO**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO – SUPERÁVIT – R\$ 27.158,96

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza de Despesa	Item da Despesa	Valor	Fonte Recurso
1131.08.244.0008.2453	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGD - SUAS	Aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, assim como o apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social. Contratação de pessoa física e jurídica, material de consumo, móveis/equipamentos, diárias para capacitação do gestor, trabalhadores do SUAS e Conselheiros de Assistência Social.	339014 Diárias	Capacitação de servidores e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 24.158,96	231100 - Superávit
			339030 Material de Consumo	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 3.000,00	Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

\* Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

## NOTA EXPLICATIVA

**Referência: Mensagem nº028/2018.**

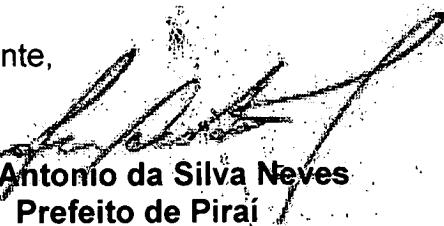
Trata-se de recursos orçamentários de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, portanto recursos vinculados à despesa, no valor total de R\$27.158,96 que restaram, ao fim do Exercício de 2017, em conta corrente de nº24.096-6, agência 0965-2 do Banco do Brasil.

Por força de norma legal, nos termos da Lei 4.320/64, nos artigos 40 a 43 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, obriga abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto, autorizado por Lei.

Os detalhes, para maior entendimento, encontram-se em anexo, onde estão descritas em quadro, a Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho, a Descrição, Objetivo, Natureza da Despesa, Item da Despesa, Valor e Fonte de Recursos.

Como pode ser verificado, tudo atende os pré-requisitos que a Lei impõe, restando absolutamente claro e transparente todas as informações.

Atenciosamente,

  
Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito de Piraí

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2018**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.158,96 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11310824400082453	33901400	231100	24.158,96
11310824400082453	33903000	231100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.158,96</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W", is placed here.

\*\*\*\*\*